



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE OUTROS ARQUIVOS, GFIP, RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

1.2 – Os serviços deverão incluir a alocação de mão-de-obra especializada, junto a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, maior segurança e confiabilidade das informações, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade.

2.2 – Este procedimento administrativo está em conformidade com o que preconiza o Art. 23, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;

3.2 – Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;

3.3 – Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado;

3.4 – Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;

3.5 – Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município;

3.6 – Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP e individualização de prestadores de serviços;

3.7 – Protocolo geral;

3.8 – Elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

3.9 – Elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);

3.10 – Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil;

3.11 – Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado.

3.12 – Orientação no controle de Ficha Funcional.

3.13 – A prestação dos serviços se efetivará via presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal, e quando solicitadas pela Presidência.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

4 – QUANTIDADES, DURAÇÃO E PRAZO

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição neste Termo de Referência e planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE OUTROS ARQUIVOS, GFIP, RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. | 7 | SERV. |

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Os documentos devem ser processados e entregues, quando for o caso, na Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade.

5.2 – A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE.

5.3 – A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, afim de atender as necessidades dos serviços.

5.4 – A Contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com experiência na realização de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, a prestarem serviços no horário de funcionamento da Câmara Municipal, cabendo à contratada arcar com seus proventos/vencimentos.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês, após a finalização dos serviços, e sua respectiva aceitação por parte da administração, mediante apresentação de Nota Fiscal a Câmara de Vereadores de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 01 de abril de 2021.

Antônio José dos Santos

Presidente da Câmara de Lavras da Mangabeira